

PROJETO DE LEI Nº 58/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
0403	Fundo de Previdência Municipal		
	Operação Especial -0.028- Encargos com Aposentados e		
	Pensionistas do Fundoprevi		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas		
	dos Militares	R\$	800.000,00
	RECURSO VINCULADO: 50 - RPPS		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>800.000,00</u></b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
0403	Fundo de Previdência Municipal		
	9.997- Reserva de Contingência do Fundoprevi		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R\$	800.000,00
	RECURSO VINCULADO: 50 – RPPS		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>800.000,00</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 10 de agosto de 2017.

MENSAGEM Nº 58/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 58/2017**

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00, visando propiciar ao Poder Executivo condições orçamentárias para o pagamento de encargos com aposentados do FUNDOPREVI, que excederam o valor inicialmente previsto na Lei Orçamentária.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº 412/2017

Guaporé, 10 de agosto de 2017

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 58/2017, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.